

**LEI Nº. 2.984 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica desafetada a área infra-discriminada, conseqüentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com área total de 455,40m<sup>2</sup> – parte da Área Institucional nº. 14, situada à Rua 24, no Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar a quem de direito, a área discriminada no art. 1º desta lei, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008.

**Art. 3º** - As divisas e confrontações da área constará no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, a custas do donatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO ARANTES OLIVEIRA**  
Secretário da Adm. e Planejamento